

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.907/2011

DE 10 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ENTRE FUNDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2011, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
03.02.00.10.301.0003.1.050- 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	75.000,00	
03.02.00.10.301.0003.4.002- 3390.39.01	Outros serv. de terc. pessoa jurídica PAB	6.000,00	
03.02.00.10.301.0003.3.001- 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00	
03.03.00.10.302.0004.4.006- 3390.30.35	Material laboratorial	10.000,00	
03.03.00.10.302.0004.4.006- 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	9.000,00	
TOTAL GERAL		115.000,00	

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
02.01.01.04.122.0052.1.001- 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	45.000,00	
02.05.01.08.244.0125.1.006- 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	25.000,00	
02.06.03.04.122.0052.1.009- 4490.51.00	Obras e instalações	25.000,00	
02.06.03.12.361.0018.1.015- 4490.51.00	Obras e instalações	20.000,00	
TOTAL GERAL		115.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Coqueiral, 10 de junho de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal